



MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n°. 030/2011 de 21 de janeiro de 2011 Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, estabelece:

CAPÍTULO I

1. DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

Fica assegurada a escolha de vaga para o ano letivo de 2015 aos professores efetivos de acordo com o art. 51 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público.

1.1 As vagas serão abertas de acordo com as matrículas efetuadas em cada unidade educativa, visando o mínimo e o máximo número de alunos por turma.

1.2 A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional.

Os critérios para escolha e desempate são os seguintes:

- a) maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
- c) maior idade; e
- d) maior número de filhos.

1.3 Cronograma Para Escolha de Vagas.

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO E LOCAL
19 de dezembro de 2014	*Séries Finais	8:00h. Auditório da Educação
	*Técnico Administrativo Educacional	14:00h. Auditório de Educação
	*Assistente Técnico Pedagógico	15:00h. Auditório de Educação



22 de dezembro de 2014	*Educação Infantil	8:00h. Auditório de Educação
	*Ensino Fundamental séries Iniciais	14:00h. Auditório de Educação

CAPÍTULO II

2. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA

2.1 Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal, até o limite de 40 horas semanais. De acordo com o disposto no art. 56 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal. São critérios para desempate:

- maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
- maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
- maior idade; e
- maior número de filhos.

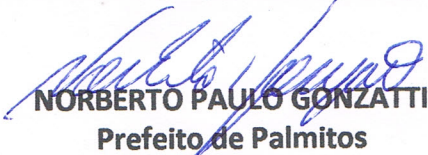
2.2 O membro do Magistério poderá requerer a alteração de carga horária temporária, através de pedido por escrito, com protocolo até o dia 05 de dezembro de 2014. A ser promovido no Protocolo Central na Prefeitura Municipal de Palmitos.

CAPITULO III

3. DO PERÍODO DE FÉRIAS

3.1 O profissional do Magistério, com período aquisitivo para gozo de férias, deverá fazer seu pedido através de protocolo até o dia 30 de novembro de 2014, junto ao Protocolo Central na Prefeitura Municipal de Palmitos.

Município de Palmitos /SC, em 10 de novembro de 2014.


NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos



MUNICÍPIO DE PALMITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADENDO AO EDITAL N° 02/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n°. 030/2011 de 21 de janeiro de 2011, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público estabelece:

COSIDERANDO as necessidades de atender ao disposto na legislação municipal,

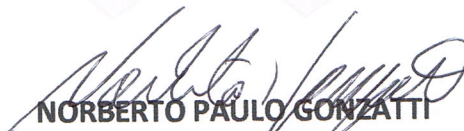
DIVULGA Adendo ao Edital nº 02/2014, nos seguintes termos:

1. O CAPÍTILO I, item " 1. DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL", passa a ter a seguinte redação:

"Fica assegurada a escolha de vaga para o ano letivo de 2015: a) aos professores efetivos de acordo com o art. 51 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público; b) Fica assegurada a escolha de vagas para as Monitoras de acordo com o disposto no art. 118, §6º do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público".

2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Município de Palmitos /SC, em 12 de novembro de 2014.


NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos